

PROJETO DE LEI

: 01-0303/1995 DE 1995

13-35,30

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0303/1995 DE 05/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

Altera a denominação da Ponte do Socorro, situada no Subdistrito Capela do Socorro, para Ponte José Homero Behring, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:54:39

00000012983-64



ARQUIVADO EM 22/11/97

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 05 ABR 1995

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA URBANA, METEOROLOGIA

EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0303/1995

Altera a denominação da Ponte do Socorro, situada no Subdistrito Capela do Socorro, para Ponte José Homero Behring.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a alterar a denominação da Ponte do Socorro, CADLOG 32.309-8, localizada no 32º Subdistrito Capela do Socorro, com início na Avenida Vitor Manzini e término no Largo do Socorro, para Ponte José Homero Behring.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO

05 ABR 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões, 05 de abril de 1995.

Edivaldo ESTINA
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 6 e folha de informação sob n.º 7 11/4/95 a 1 Ad

Folha no	02	de proc.
no	303	de 1995
<i>Ad</i>		

JUSTIFICATIVA

José Homero Behring, nasceu em 19 de janeiro de 1892, em Porto Santo, Minas Gerais.

Pautou sua vida, trabalhando para o desenvolvimento do 32º Subdistrito Capela do Socorro, obtendo inúmeras melhorias para esta região.

Empenhou-se, através da Cúria Metropolitana de São Paulo, para obter a documentação que se encontrava extraviada, relativa a escritura definitiva da área onde atualmente se localiza a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. E, não parou por aí, trabalhou ativamente na construção da Igreja, pela qual zelou enquanto era vivo, angariando donativos e utilizando-se até mesmo de parte do que recebia como aposentado, para mantê-la em perfeito estado de conservação.

Com o zelo que lhe era peculiar, mantinha constante manutenção da rua Amaro Leite, onde residia, auxiliando os demais moradores na coleta de lixo, tapando buracos e sempre ensinando a todos que se cada um cuidar da rua onde mora, São Paulo, será uma cidade bem melhor.

Dedicando-se com afinco para o fortalecimento do comércio local, percebeu necessidade de uma agência bancária na região, conseguindo junto a direção do Banco Itaú S.A. a primeira agência no Largo do Socorro, bem como a instalação da primeira farmácia da região, a Farmácia Internacional, a qual até hoje presta relevantes serviços à comunidade.

Na missão de trabalhar pela região, em 1963, participou do grupo de fundadores da Sociedade Amigos de Capela do Socorro, atuando na aquisição do terreno, na construção e preservação da Sede Social, pertencendo ao quadro de Conselheiros da Sociedade até o seu falecimento.

Sendo lembrado, pela maioria dos moradores do bairro, pela sua humildade, generosidade, honestidade e principalmente pelo seu trabalho árduo na região, muitos não entendem como este homem falecido à 27 de setembro de 1986, até hoje não foi homenageado publicamente.

Assim, a mudança do nome da ponte, apenas engrandece o bairro, prestando justa homenagem, aplaudida certamente por todos os moradores do bairro do Socorro.

SOCIEDADE AMIGOS DE "CAPELA DO SOCORRO"

FUNDADA EM 7 DE ABRIL DE 1963

CGC 51.606.341/0001-46

Reconhecida de Utilidade Pública: **Estadual** - Lei n.º 8.808 de 28/6/65 - **Municipal** - Dec. n.º 11.813 de 28/2/75
Reg. no Cart. de Títulos e Documentos do 2.º Ofício - J. do Amaral Gurgel, sob n.º 4008, Livro 4-A, Pub. no Diário Oficial de 3-5-63, pg. 98

SÉDE PRÓPRIA: RUA MORAIS NAVARRO N.º 112 (AV. DE PINEDO, 550) SOCORRO — CEP 04763 — SÃO PAULO

São Paulo, 8 de julho de 1994

Senhor Vereador:

Na conformidade da indicação apresentada em reunião do Conselho Deliberativo e aprovada em reunião da Diretoria desta Sociedade, solicitamos os préstimos de V. Sa. no sentido de apresentar propositura na Câmara Municipal, s.m.j., no sentido de atribuir a Ponte de Capela do Socorro o nome de JOSÉ HOMERO BEHRING, falecido em 27 de setembro de 1986, com pleno conhecimento dos familiares, em reconhecimento aos relevantes e beneméritos serviços prestados a comunidade local, conforme se verifica dos dados biográficos em anexo.

Outrossim, salientamos tratar-se de oportuna e justa homenagem ao saudoso companheiro, líder comunitário e ferrenho batalhador pelas causas da região, pessoa muito conhecida e querida da população, tendo sido um dos fundadores, agraciado com o Título de Conselheiro Nato, e participado de vários cargos das Diretorias desta Sociedade.

Agradecendo pela atenção e empenho na solicitação em evidência, renovamos ao prezado Vereador as expressões de consideração, estima, apreço e amizade.

Em anexo:

- Certidão de Óbito; (xerox)
- Dados biográficos.

CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
EDIVALDO ALVES ESTIMA
DD. Vereador na Câmara Municipal de
SÃO PAULO

República Federativa do Brasil

Folha n.º 84

306

proc

199



26.º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Av. Paes de Barros, 3456

Paulo Gonçalves de Oliveira
Oficial

Arlete Maria Buck Pardo
Oficial Maior

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 13.547 à fls. 306 do livro n.º C-23 de registro de óbito, consta o assento de JOSÉ MONERO BEHRING

falecido o cos vinte e sete de setembro de 1986 às 14 horas e 30 minutos, a Hospital e Maternidade João XXIII-neste subdistrito do sexo masculino de côr branco profissão engenhador residente rua Amaro Teite nº170-Capela do Socorro-Capital natural de Porto Santo Antonio - Minas Gerais com 94 anos de idade estado civil viuvo filho de Joaquim Gomes Faria e dona Maria do Carmo de Jesus

Declaração feita por Ruth dos Anjos Behring

Conforme atestado do óbito do Dr. Leandro Flavio de Freitas que deu como causa da morte septicemia, infecção de balsa escrotal, adenoma de prostata.

e o sepultamento :- feito no comitério de Santo Amaro.

Observações: O falecido era viuvo de Maria Ferreira Behring, deixou os filhos: Lineu, Joaquim, Anna, Geremias, Estevan, Ruth, Maria do Carmo e Dionisio, maiores de idade, deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 26.º Subdistrito, 29 de setembro de 1986

Arlete Maria Buck Pardo
Oficial Substituto

SOCIEDADE AMIGOS DE "CAPELA DO SOCORRO"

FUNDADA EM 7 DE ABRIL DE 1963

CGC 51.606.341/0001-46

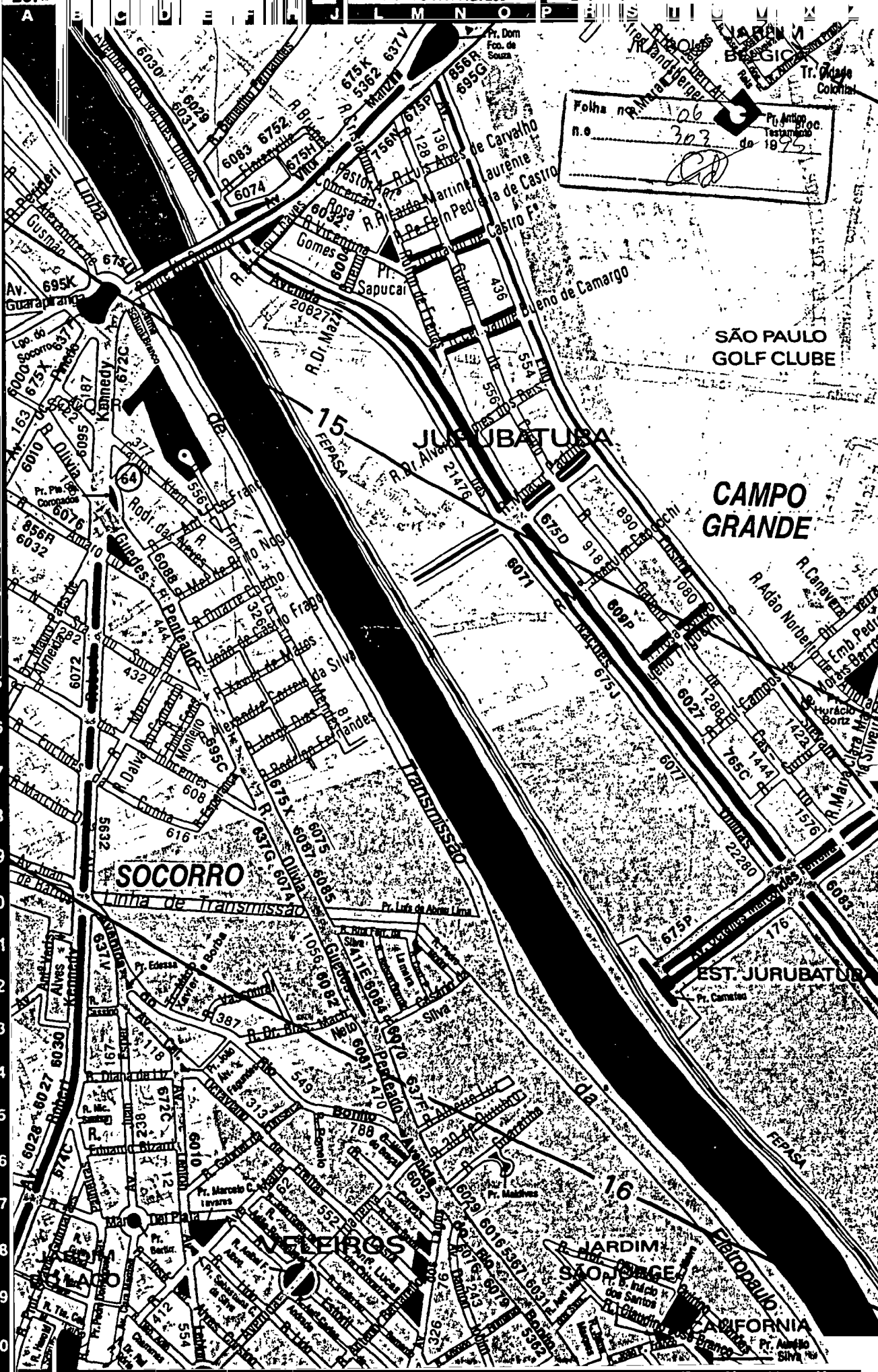
Reconhecida de Utilidade Pública: **Estadual** - Lei n.º 8.808 de 28/6/65 - **Municipal** - Dec. n.º 11.813 de 28/2/75
Reg. no Cart. de Títulos e Documentos do 2.º Ofício - J. do Amaral Gurgel, sob n.º 4008, Livro 4-A, Pub. no Diário Oficial de 3-5-63, pg. 98

SÉDE PRÓPRIA: RUA MORAIS NAVARRO N.º 112 (AV. DE PINEDO, 550) SOCORRO — CEP 04763 — SÃO PAULO

DADOS BIOGRÁFICOS REFERENTE JOSÉ HOMERO BEHRING

- 1= Nascimento: 19 de Janeiro de 1892
- 2= Falecimento: 27 de Setembro de 1986
- 3= Filiação: Joaquim Gomes Faria e Maria do Carmo de Jesus
- 4= Naturalidade: Porto Santo/Minas Gerais
- 5= Viuvo de: Maria Ferreira Behring
- 6= Filhos: Lineu, Joaquim, Anna, Geremias, Estevam, Ruth, Maria do Carmo e Dionísio
- 7= HISTÓRICO: Pautou sua vida trabalhando, graciosamente, na condição de aposentado, para o bem, desenvolvimento e engrandecimento da região de Capela do Socorro, ressaltando-se:
 - a- empenhou-se com afinco, para através da Cúria Metropolitana de Santo Amaro, obter a documentação relativa a escritura, que encontrava-se extraviada, da área onde se localiza a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
 - b- cooperou com denodo na construção da referida Igreja;
 - c- participou ativamente na fundação da Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia, que passou a denominar-se Sociedade de Nossa Senhora do Rosário, cuja finalidade principal consiste no auxílio aos pobres carentes, aos enfermos e na cooperação para construção de moradias simples para os trabalhadores;
 - d- com seu trabalho, parte sob suas expensas e parte angariando donativos, procurou sempre preservar o patrimônio da Igreja local, conservando telhado, paredes, vidraças e etc.;
 - e-atuou como Inspetor de quarteirão, por volta de 1954, função honorífica, efetuando rondas noturnas pela localidade, dando proteção as pessoas, prioritariamente aos menores, acompanhando-os até suas residências;
 - f- teve participação ativa na criação do Posto de Puericultura, instalado provisoriamente pela Sociedade Amigos de Capela do Socorro, num dos salões da Igreja, posteriormente transferido para instalações apropriadas no imóvel da Sociedade Amigos, e após transformado em Centro de Saúde, transferiu-se para imóvel locado na rua Caceribú nº 57, e após foi instalado no bairro de Guarapiranga, onde permanece;
 - g- com o zelo que lhe era peculiar, mantinha constante manutenção da rua Amaro Leite, onde residia, auxiliando os demais moradores no desentupimento de canos e egotos, tapando buracos na via pública, efetuando serviços de carpinamento, recolhendo lixo e procurando a conservar sempre limpa;
 - h- profundo conhecedor do bairro e tendo participado da construção da barragem da Represa de Guarapiranga no início do século, atuou com perseverança na instalação de uma agência bancária na região, obtendo êxito junto a direção do Banco Itaú S.A., inaugurada a Agência no Largo do Socorro nº 60, atualmente funcionando na Av. de Pinedo; bem como, dedicou-se com afinco para o bem da saúde pública, na instalação da primeira farmácia local, conseguida por intermédio do farmacêutico Paschoal Militerno, estabelecida na Av. de Pinedo nº 125, atualmente 145, a Farmácia Internacional, que presta relevantes serviços à comunidade / até os dias atuais, muito procurada pelos bairros vizinhos;
 - i- na missão de trabalhar pela região, em 1963, participou do grupo de fundadores da Sociedade Amigos de Capela do Socorro, atuando na aquisição do terreno, na construção e preservação da Sede Social, tendo participado de variados cargos nas diversas Diretorias eleitas, assim como, pertencendo ao quadro de Conselheiros Natos da Sociedade até seu falecimento, tendo integrado várias Comissões que intercediam junto aos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, objetivando a obtenção de melhoramentos para a região, nas áreas da Educação, Saúde Pública, Saneamento Básico, Obras Públicas, Segurança, e etc.

oooooooooooo 0000000000 ooooooooooooo



Folha nº 106
n.º 303
de 1975

SÃO PAULO
GOLF CLUBE

CAMPO
GRANDE

SOCORRO

JURUBATUBA

EST. JURUBATUBA

JARDIM
SÃO JORGE

SIFORNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº07.....

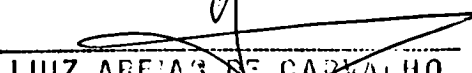
do processo nº303..... de 19.95.....11.04.....195..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-04-95


Adelino Claret

À Com. de Const. e Justiça

12/4/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/04/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador Viviani Pinheiro
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de 04 de 19.95

[Assinatura]
Presidente

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08 - 09

Em 17/05/95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 303 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/05/95


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



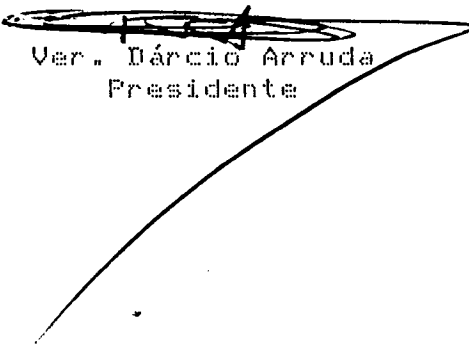
Câmara Municipal de

Folha n.º	09	de proc.
N.º	303	de 1995
Funcionário	S. Paulo	

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 15/05/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 17/05/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/05/95 às 15:00 hs.


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 50 do proc
N.º 303 de 1995
O funcionário

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que às Comissões Permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/05/95

Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.
Em
Presidente

A
COMISSÃO JUSTIÇA
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP, 23/05/95.

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/95 às 12:00 hs.

AO Sr. Vereador
para leitura

Viviani Drey

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 24 de 05 de 1995

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem, juntados nesta data PRECHER DE INFORMAR rubricados sob

folhas de n.º 11 e 12 12/06/95 *[Assinatura]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	303	do proc.	
n.º		de 19	45
São Paulo			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/06/45.



Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1413/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º	303	do proc.	1995
São Paulo			

16 - PAR
16-0809/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/95.

Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa obrigar o Executivo a alterar a denominação da Ponte do Socorro, Cadlog 32.309-8, com início na Avenida Victor Manzini e término do Largo do Socorro, para Ponte José Homero Behring.

Lamentavelmente, o projeto não pode prosperar. A Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, veda a alteração de denominações de logradouros públicos, salvo quando:

"I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; e

III - quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno." (Lei 8.776/78 art.1º, com a redação dada pela Lei nº 11.419/93).

A proposta não se enquadra em nenhuma das hipóteses permissivas da Lei nº 8.776/78, e por isso o parecer é

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/06/95

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14, 06, 19 95
pagina 34 col: 1a
conferido: *Antonieta*

A A.T.M.
Em, 19, 06, 95

ENILZA ANDRE
Secretária

RECEBIDO

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE

Fórmula n.º	13	de proc.
n.º		de 1959

São Paulo, 23 de Junho

MEMORANDO

Nº 075 / 95 -ATM

Ao nobre Vereador

Edivaldo Estima

O PL-303 / 95 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.79 do Regimento Interno.

Vereador Edivaldo ESTIMA

RECEBIDA NA A: T. M:
23/06/95
da 17:30 horas

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO AO PLENÁRIO

11 - REC
11-0066/1995

Recurso Interposto pelo Vereador Edivaldo Estima contra o parecer 809/95, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei 303/95.

O Projeto

Altera a denominação da Ponte do Socorro, Cadlog 32.309/8, para Ponte José Homero Behring.

O Parecer

Pela ilegalidade, alegada a ausência de requisito previsto na Lei 8.776/78.

As Alegações do Recorrente

De início, registrem-se o voto contrário dos nobres Vereadores Aurélio Nomura e Mário Noda e as restrições apresentadas pelo Vereador Dárcio Arruda, Presidente da Comissão, ao relatório exibido pelo nobre Vereador José Viviani Ferraz, quase vencido.

Quanto à denominação atual, há de se louvar o nome cuja tradição é motivo de orgulho para os moradores antigos da região. Nenhuma necessidade de alteração haveria, não fossem as zombarias que se estabeleceram atingindo a Ponte e seus usuários, o que ofende, constrange e humilha a comunidade local.

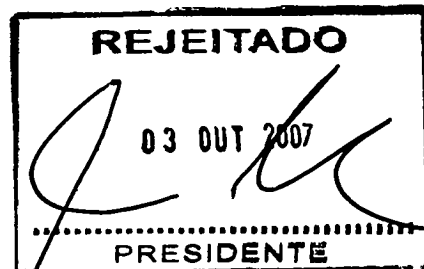
Tornou-se usual o comentário de que “é Ponte do Socorro por causa dos gritos de quem passa por ela” ou de que “depois da Ponte do Socorro vem a Avenida Cruz Credo”, cuja continuidade serviu para a derrocada dos elevados valores de que se cercava aquela denominação.

O fato incorre, portanto, no argumento da Lei 8.776/78, no que toca a denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, amparando a contento o propósito do projeto.

Requer, pois, o recorrente, digno-se o Excelso Plenário reformar as conclusões exaradas pela Comissão de Constituição e Justiça no Parecer 809/95, manifestando-se pela legalidade do projeto de lei 303/95.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO AO PLENÁRIO

Recurso Interposto pelo Vereador Edivaldo Estima contra o Parecer 809/92, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei 303/92.

O Projeto
Altera a denominação da Ponte do Socorro, Cadlog 32.309/8, para Ponte José Honório Behring.

O Parecer
Pela ilegalidade, alegada a ausência de requisito previsto na Lei 8.776/78.

As Alegações do Recorrente
De início, registram-se o voto contrário dos nobres Vereadores Amélio Nomura e Mário Noda e as restrições apresentadas pelo Vereador Darcio Arruda, Presidente da Comissão, ao relatório exibido pelo nobre Vereador José Viviani Ferraz, que se venceu.
Quanto à denominação atual, há de se levar o nome cuja tradição é motivo de orgulho para os moradores antigos da região. Nenhuma necessidade de alteração haverá, não fossem as comparações que se estabeleceram atingindo a Ponte e seus usuários, o que, onde, constante e humilha a comunidade local.

Tomou-se usual o comentário de que "a Ponte do Socorro por causa dos gritos de quem passa por ela", ou de que "depois da Ponte do Socorro vem a Avenida Cruz Ceado", cuja continuidade serviu para a demarcação dos elevados valores de que se cercava aquela denominação.

O fato, incorreto, portanto, no argumento da Lei 8.776/78, no que toca a denominações suscetíveis de exportar ao título, moradores ou domiciliados no entorno, amparando o conteúdo o propósito do projeto.

Requer, pois, o recorrente, digno-se o Excelso Plenário retornar as conclusões exaradas pela Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer 809/92, manifestando-se pela legalidade do projeto de lei 303/92.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
2.º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 303 de 19 95 05 04 95 (a) Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>15</u>
Arquivo em	<u>20/1/97</u>
C. Func.	<u>[Signature]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

16 A 18

Em

05.04.2005

(a)

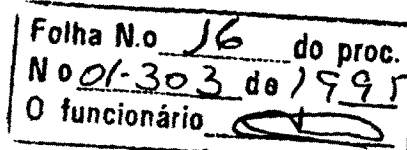
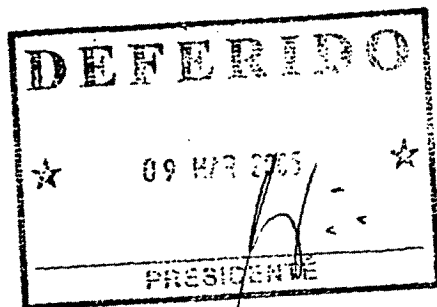
JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0163/2005

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n. 01-303 de 20/1995 05/04/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/3/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18
do processo nº 01-303 / 1995 05/04/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

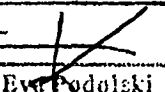
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 19220
Em 05/10/07
Ass: _____


Ewa Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- “PL 303/1995, do Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS) Altera a denominação de Ponte do Socorro, situada no Subdistrito Capela do Socorro, para ponte José Homero Behring, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 66/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o recurso. Os Srs. Vereadores contrários ao provimento do recurso permaneçam como estão. (Pausa) Improvido o recurso ao PL. Vai ao arquivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01-303/95 05/10/2007 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar:
RF 100.453

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o Recurso ao Parecer de Ilegalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa ao presente Projeto de Lei foi rejeitado em discussão e votação únicas na 168ª Sessão Extraordinária, em 03 de outubro de 2007.

05/10/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 21 16/10/2004
Lina Angelina M. Gumeuskas
Doc. Montevista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-303 de 1995 16/10/2007

Line Angélica M. Gumauskas
Documentalista
NF 100.927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/04/2005
Arquivado novamente em 16/10/2007
Com 21 fls.

Line Angélica M. Gumauskas
Documentalista
NF 100.927